



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.833 – 07/01/2019

CRIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE PROVIMENTO EM CARGOS PÚBLICOS EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os atos de provimentos de cargos públicos de forma a garantir o cumprimento do limite de gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora de Provimentos de Cargos Públicos (CCP), órgão colegiado, com as seguintes competências:

- I. Acompanhar a execução da despesa pública municipal relacionada aos gastos com pessoal, atuando de forma a garantir o cumprimento, pelo Município, dos limites para a despesa com pessoal fixado pela Lei Complementar Federal 101, de 2000.
- II. Decidir sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos públicos estabelecendo os critérios para os procedimentos de nomeação, posse e investidura em cargos públicos.

Art. 2º - Farão parte da Comissão Coordenadora de Provimentos de Cargos Públicos (CCP) os seguintes integrantes:

- I. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- II. O Secretário Municipal de Saúde;
- III. O Secretário Municipal de Educação;
- IV. O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

§ 1º - Caberá ao primeiro indicado a presidência da Comissão Coordenadora de Provimentos de Cargos Públicos (CCP).

§ 2º - As funções dos membros da Comissão Coordenadora de Provimentos de Cargos Públicos (CCP) são próprias do cargo, não admitida a suplência.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

§ 3º - O presidente da Comissão Coordenadora de Provimentos de Cargos Públicos (CCP) determinará data, hora e forma da realização de cada reunião.

Art. 3º - As decisões da Comissão Coordenadora de Provimentos de Cargos Públicos (CCP) serão aprovadas por maioria simples, presentes todos os membros.

§ 1º - As decisões a que se refere o *caput* serão consubstanciadas em ata.

§ 2º - Em caso de empate caberá voto de qualidade ao Presidente da Comissão Coordenadora de Provimentos de Cargos Públicos (CCP).

Art. 4º - As reuniões da Comissão Coordenadora de Provimentos de Cargos Públicos (CCP) poderão ser convocadas a pedido de quaisquer de seus membros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de janeiro de 2019.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal